

Processo n.: @CON 16/00446776

Assunto: Consulta - Despesas com Tarifas bancárias

Interessado: Oriberto Luiz Giachini

Unidade Gestora: Câmara Municipal de União do Oeste

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 698/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

O Poder Público pode suportar a despesa com tarifas bancárias referentes a transferências bancárias realizadas de forma *online* a fornecedores, conforme regras fixadas pelas instituições financeiras e ajustadas em contrato firmado entre o Poder Público e estas instituições, nas hipóteses em que não houver isenção legal de sua cobrança.

Nas transferências bancárias realizadas de forma *online* a servidores públicos para pagamento da folha mensal não cabe ao órgão público pagador suportar eventuais tarifas com transferências ordenadas pelo servidor para movimentação em instituições financeiras privadas de sua preferência, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3402/2006.

3. Dar ciência desta Deliberação, do Relatório e Voto do Relator, do Relatório Técnico e do Parecer do *Parquet* Especial ao Consultante, Sr. Oriberto Luiz Giachini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Oeste.

Ata n.: 3/2017

Data da sessão n.: 05/09/2017 - Extraordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC